

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PROGRAMA DE MONITORIA



Edital PRG/CEM Nº 42/2018

(Monitoria 2018.2/2019.1)

A Pró-Reitora de Graduação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de abertura de inscrições, no período de 09/11/2018 a 18/11/2018 visando à seleção de *Projetos de Ensino* no âmbito do Programa de Monitoria, de acordo com a Resolução nº 02/96/CONSEPE e com a Resolução nº 16/2015/CONSEPE.

1. Dos projetos de ensino

O Programa de Monitoria para os períodos 2018.2 e 2019.1 desenvolver-se-á por meio de elaboração/execução de projetos de ensino dos cursos de graduação presenciais e a distância aprovados pelo(s) Departamento(s) de cada componente curricular que integre o projeto, devendo, preferencialmente, articular disciplinas cujas ementas sejam de áreas correlatas. Dessa forma, cada departamento poderá submeter mais de um projeto de monitoria, considerando as necessidades de cada curso.

- 1.1 A submissão do projeto de ensino deverá ser feita exclusivamente no portal docente do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA), por meio do preenchimento dos seguintes itens:
 - a) Título do Projeto;
 - b) Resumo;
 - c) Justificativa;
 - d) Objetivos;
 - e) Metodologia do Projeto;
 - f) Resultados;
 - g) Produtos;
 - h) Avaliação;
 - i) Processo Seletivo do Monitor;
 - j) Referências.
 - 1.2 A renovação do Projeto de Ensino fica condicionada à entrega do relatório final do Projeto. Esse Relatório Final corresponderá aos períodos 2017.2 e/ou 2018.1 e é relativo ao Edital PRG/CEM № 36/2017.
 - 1.3 No cadastro do Projeto de Ensino deverá ser indicado o número de bolsas solicitadas. A solicitação deverá levar em consideração o número de disciplinas (Planos de ação PA's) associadas ao projeto, até o limite

- de 3 (três) monitores por orientador e, no mínimo, 15 (quinze) alunos matriculados na disciplina para cada monitor solicitado, conforme o artigo 2º, parágrafos 3º e 9º da Resolução 02/96 do CONSEPE.
- 1.4 O Professor responsável pela submissão do Projeto de Monitoria deverá adicionar, no mínimo, dois componentes curriculares para integrar o Projeto;
 - a. Disciplinas caracterizadas como "Estágio Supervisionado" não se enquadram na Monitoria, em decorrência da definição dada a estágio, pela Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.
- 1.5 No Plano de Ação do componente curricular deverão ser preenchidas as seguintes informações:
 - a) Período de oferecimento da monitoria (nesse campo deverá ser informado se a disciplina será ofertada em um ou nos dois períodos da vigência do edital).
 - b) Atividades a serem desenvolvidas pelo monitor;
 - c) Atividades a serem desenvolvidas pelo orientador;
- 1.6 Cada Plano de Ação deve ter um (ou mais) professor(es), denominado(s) orientador(es).
 - a. O professor com plano de ação que integre projeto de ensino aprovado, comporá o banco de consultores "ad hoc", estando implícita sua concordância em participar das atividades de avaliação do programa de monitoria;
 - É atribuição do professor orientador como consultor "ad hoc" avaliar os trabalhos inscritos e apresentados no Encontro de Iniciação à Docência (ENID);
 - c. Cada projeto é coordenado por um dos orientadores, denominado Coordenador.
 - d. O Coordenador deve ser indicado pelos orientadores participantes do projeto, partindo da premissa de disponibilidade de tempo para dedicar-se a essa atividade;
 - e. O Coordenador poderá ser substituído a qualquer tempo, caso seja de sua própria conveniência ou por decisão da maioria absoluta dos participantes do projeto;
 - f. O Coordenador é responsável pela submissão do projeto (página do SIGAA, no módulo docente) e pelos seus trâmites relativos à PRG/CEM (Coordenação de Estágio e Monitoria).
- 1.7 Poderão ser admitidos Monitores Voluntários, com seleção que obedecerá aos mesmos critérios aplicados aos Monitores Bolsistas.
 - a. A convocatória para inscrição, local e seleção de alunos para o programa de monitoria deve ser única, ficando a condição de Monitor Bolsista ou de Monitor Voluntário dependente da classificação dos candidatos a monitores e da oferta de bolsas aprovadas para o Projeto de Ensino.
- 1.8 Os monitores a serem vinculados a projetos referentes ao Ensino a Distância deverão, necessariamente, ser alunos da UFPB Virtual e com disponibilidade para atuar nos Polos de Apoio Presencial ao qual estejam vinculados.

2. Da Submissão dos Projetos de Ensino

- 2.1 Os projetos devem ser inscritos via "on line" no Sistema Acadêmico "SIGAA" disponibilizado pelo STI no endereço < https://sigaa.ufpb.br/sigaa/ > dentro do prazo estabelecido no Calendário da Monitoria 2018.2/2019.1, anexo I deste Edital.
 - a. As informações do Projeto de Ensino e dos Planos de Ação deverão ser preenchidas pelo coordenador do Projeto de monitoria, nos espaços disponibilizados no SIGAA.
 - b. A inscrição do projeto será considerada como aceita, após a autorização com a emissão do recibo, realizada no SIGAA do chefe do departamento. Caso o projeto inclua disciplinas de mais de um departamento, é necessária a validação de todos os departamentos envolvidos.
 Só serão avaliados os projetos aprovados no(s) departamento(s).
 - c. Os Projetos de Monitoria deverão ser previamente aprovados pelo(s) departamento(s) em reunião ordinária, extraordinária ou *ad referendum*.
 - d. A inscrição será exclusivamente "on line".
- 2.2 Com a submissão do Projeto de Ensino, fica implícita a concordância dos seus membros com os itens estabelecidos neste Edital.

3. Da seleção dos Projetos de Ensino

- 3.1 Os projetos serão avaliados e selecionados pelo Comitê de Avaliação de Monitoria sob a supervisão do Comitê Assessor de Graduação cujos membros, conforme o Art. 4º da Resolução 02/1996 do CONSEPE, são os seguintes:
 - a. a Pró-Reitora de Graduação, como Presidente nata;
 - b. a Coordenadora de Estágio e Monitoria da Pró-Reitoria de Graduação;
 - c. a Coordenadora da Comissão Permanente para a Melhoria do Ensino (CPME), da Pró-Reitoria de Graduação;
 - d. os Assessores de Graduação dos Centros.
- 3.2 Poderão participar do processo de avaliação de projetos, coordenadores de projetos de monitoria, professores orientadores de Planos de Ação e professores do quadro efetivo da UFPB como avaliadores "ad hoc", indicados pela Pró-Reitoria de Graduação ou pelos Diretores de Centro, considerando a relevância acadêmica dos seguintes aspectos:
 - a. Relação com a natureza e os objetivos da Monitoria;
 - b. Articulação da proposta com a teoria e/ou prática prevista na disciplina;
 - c. Interação professores, monitores e alunos da disciplina;
 - d. Contribuição para a construção, consolidação e avaliação do conteúdo da disciplina;
 - e. Criação, desenvolvimento e difusão de novas metodologias de ensino;
 - f. Critérios de avaliação;
 - g. Previsão de sistematização de resultados e da divulgação dos trabalhos produzidos.
- 3.3 Cada Projeto de Ensino será apreciado por 2 (dois) avaliadores (comitê de avaliação e/ou representantes legais), com pontuação de 0 a 10 por avaliador, sendo a pontuação final o resultado da média da pontuação atribuída pelos dois avaliadores.
- 3.4 O conjunto de Planos de Ação será avaliado em sua totalidade e a pontuação obtida integrará a pontuação final do Projeto de Ensino.
- 3.5 Serão aprovados os Projetos com média igual ou superior a 6,0.

- 3.6 O total de bolsas disponibilizado será distribuído obedecendo à ordem decrescente da nota final dos Projetos, considerando o número de componentes curriculares e o número de Professores.
- 3.7 Os projetos aprovados que não sejam contemplados com monitores bolsistas receberão cotas de monitores voluntários, conforme solicitação, bem como respeitando o que disciplina a Resolução 02/96 do CONSEPE.
- 3.8 Para o período 2018.2 e 2019.1, o programa de monitoria da UFPB disponibilizará o total de 600 (seiscentas) bolsas de monitoria.
- 3.9 A admissão de monitores será prioritária para as disciplinas que envolvem atividades de ensino prático, conforme disciplina a Resolução 02/1996, em seu Art. 3º, Parágrafo 10.
- 3.10 Serão desclassificados projetos em desacordo com este Edital e/ou que se revelarem manifestamente inexequíveis.

4. Dos Resultados e Recursos

- 4.1 O Resultado Oficial Preliminar e o Resultado Oficial Final da seleção de projetos serão divulgados no site www.prg.ufpb.br.
- 4.2 O Professor que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar deverá encaminhar requerimento para o email cemprgufpb@gmail.com, no prazo previsto no Calendário da Monitoria 2018.2/2019.1, anexo I deste Edital.

5. Da seleção dos Monitores e sua implantação

- 5.1 Os processos de inscrição e seleção de alunos dos cursos de graduação da UFPB, candidatos ao Programa de Monitoria, obedecerão à Resolução 02/1996 do CONSEPE, no que disciplinam seus Artigos 5° e 6°:
 - a. O coordenador deverá cadastrar o Processo seletivo, o resultado da seleção e realizar a convocação dos aprovados e selecionados para Monitor Bolsista e Monitor Voluntário, no seguinte endereço eletrônico: < https://sigaa.ufpb.br/sigaa/>
 - b. Ao Monitor convocado (aprovado no processo seletivo de monitoria) cabe realizar o aceite ou a recusa da monitoria através do seu SIGAA.
 - c. Problemas na documentação bancária, cadastrada no sistema, excluem o monitor bolsista da folha de pagamento do mês corrente e dos meses subsequentes, até a completa solução dessa questão, sem prejuízo do posterior pagamento quando da regularização da situação do monitor:
 - d. Até 25% do semestre letivo em curso poderá haver substituição de monitores.
 - e. Passado o prazo de 25% só poderá haver conversão de Monitor Voluntário para Monitor Bolsista.
- 5.2. O monitor será desligado de suas funções, caso não cumpra qualquer das condições previstas no Art. 11 da Resolução 02/1996:
 - a. Indisciplina;
 - b. Ausência a 16 (dezesseis) horas mensais de trabalho, sem motivo justo, a critério do Departamento a que esteja vinculada a disciplina motivo de monitoria;
 - c. Não cumprir qualquer das condições estabelecidas no contrato de monitoria.
- 5.3 Nos locais de inscrição, o presente Edital, o Projeto de Ensino e a Resolução Nº 02/96 do CONSEPE deverão estar à disposição dos candidatos para prévio conhecimento.

6. Do encontro de Avaliação de Projetos de Monitoria

No encontro de avaliação de projetos de monitoria, caracterizado como ENID — Encontro de Iniciação à Docência, de caráter anual, os monitores vinculados a Projeto de Monitoria com suas equipes de Planos de Ação (Orientadores, Colaboradores, Monitores Bolsistas e/ou Monitores Voluntários) deverão, sob a supervisão de seus orientadores, obrigatoriamente, apresentar trabalho em forma estabelecida pela Pró-Reitoria de Graduação.

7. Disposições Gerais

- 7.1 O professor orientador da Monitoria poderá ser substituído no período em curso em casos de afastamento oficial
- 7.2 Ao final dos dois períodos de execução do projeto, independentemente do regime didático do curso a que esteja vinculado o monitor, o Coordenador e os demais professores orientadores e colaboradores e os monitores envolvidos registrarão no SIGAA a avaliação desses dois períodos (relatório), considerando:
 - a. Os objetivos do Projeto que foram atingidos;
 - b. As atribuições executadas pelos monitores;
 - c. A participação dos Monitores no ENID;
 - d. A análise da metodologia utilizada no Projeto;
 - e. As sugestões para aprimoramento do Projeto;
- 7.3 Os monitores que se desvincularem antes do término do segundo período de monitoria deverão submeter no SIGAA um relatório de desligamento com o registro das atividades até então desenvolvidas, a ser validado pelo coordenador do Projeto e pela PRG.
- 7.4 Fará jus ao certificado de participação no Programa de Monitoria o monitor que:
 - a. tiver comprovada a frequência de 75% em período letivo;
 - b. tiver submetido e apresentado trabalho no ENID;
- 7.5 O monitor bolsista fará jus a até quatro parcelas mensais de R\$400,00 (quatrocentos reais) por período letivo, de acordo com o contrato de monitoria.
- 7.6 O calendário proposto (Anexo I), a critério da PRG/CEM, poderá ser alterado, sem prévio aviso, para datas futuras, visando a uma melhor adequação ao calendário acadêmico, sendo as alterações, caso ocorram, disponibilizadas no *e-mail* do Coordenador do projeto e opcionalmente no sítio www.prg.ufpb.br.
- 7.7 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: cemprgufpb@gmail.com;
- 7.8 Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Estágio e Monitoria da Pró-Reitoria de Graduação.

João Pessoa, 08 de novembro de 2018.

ANEXO I DO EDITAL - 2018-2/2019-1

Calendário da Monitoria

Campus I, II, III e IV	
ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital	08/11/2018
Inscrição "on line" no Sistema Acadêmico "SIGAA" disponibilizado pelo STI no endereço < https://sistemas.ufpb.br/sigaa/verTelaLogin.do > dos Projetos de Ensino para o período 2018.2/2019.1.	09/11/2018 a 18/11/2018
Período para aprovação pelo(s) chefe(s) de departamento das disciplinas associadas ao projeto.	09/11/2018 a 19/11/2018
Avaliação/Seleção dos Projetos "on line" no Sistema Acadêmico "SIGAA"	20/11/2018 a 27/11/2018
Divulgação dos Projetos selecionados	05/12/2018
Período para interposição de recurso	05/12/2018 a 14/12/2018
Resultado Final do processo de Seleção de Projetos de Monitoria	17/12/2018
Campus I e IV	
Convocatória e seleção dos alunos para atuarem como Monitores no período 2018.2/2019.1 (para Campus I e IV)	04/02/2019 a 08/02/2019
Período para inserção de notas da seleção, convocatória via SIGAA do Coordenador e aceite dos Monitores pelo SIGAA do Monitor. (para Campus I e IV)	Até 12/02/2019
Início da atuação dos monitores (para Campus I e IV)	13/02/2019
Campus II e III	
Convocatória e seleção dos alunos para atuarem como Monitores no período 2018.2/2019.1 (para Campus II e III)	04/02/2019 a 08/02/2019
Período para inserção de notas da seleção, convocatória via SIGAA do Coordenador e aceite dos Monitores pelo SIGAA do Monitor. (para Campus II e III)	Até 12/02/2019
Início da atuação dos monitores (para Campus II e III)	13/02/2019

João Pessoa, 08 de novembro de 2018.